Lei nº 2.318, de 29 de maio de 2.013.

Autoriza a inclusão de fonte de recurso no orçamento vigente, conforme ações e natureza de despesas discriminadas.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior análise, votação e aprovação dessa Egrégia Casa.

Art. 1º Autoriza a inclusão de fonte de recurso no orçamento vigente, nas ações e natureza de despesas que se seguem:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	**FONTE A SER INCLUSA**
5210	10	303	0039	2.412	31 90 11 00	**155**

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 29 de maio de 2013, 101º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal